

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4299

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 28.08.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	26
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	27
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	27
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	28
ATOS DO LEGISLATIVO	31



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 15.334/2025
DECRETO Nº 65.405/2025
Publicado no DOV nº 4294, de 21 de agosto de 2025.

Onde se lê:

(...)

1º A cedência, no período de 25 de agosto a 31 de dezembro de 2025, da servidora SALLY SHARON MELO LIMA, matrícula 14896, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal dos encargos sociais do cargo de provimento efetivo.

(...)

Leia-se:

(...)

1º A cedência, no período de 25 de agosto a 31 de dezembro de 2025, da servidora SALLY SHARON MELO LIMA, matrícula 14896, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.



(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 65.415/2025,
NO DOV Nº 4298, DE 27.08.2025 - DEVIDO A ERROS MATERIAIS

DECRETO Nº 65.415/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA
CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2563/2025, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.056/2025,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 2 de setembro a 31 de dezembro de 2025, da servidora CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula 7732, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.418/2025

NOMEIA RAYANE SILVA DOS REIS NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA
ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 272/2025/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.108/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de setembro de 2025, de RAYANE SILVA DOS REIS para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA - CPC-11, Coordenadoria Administrativa de Psicultura da Secretaria da Municipal de Agricultura de acordo com o item 17.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 65.419/2025

DESIGNA A SERVIDORA DANIANE BRAZ EIDT PARA
EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE
PEDAGÓGICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1986/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, da servidora DANIANE BRAZ EIDT, matrícula 16628, para exercer a função gratificada de GERENTE PEDAGÓGICA - FG-7, Gerência Pedagógica de Educação Especial - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.5, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.420/2025

QUALIFICA A PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 6.105, de 5 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Parecer conclusivo expedido pelo Secretário Municipal de Saúde - Ordem 1220748 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.102/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A qualificação da PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 69.127.611/0001-00, com sede na Av. Nova Cantareira, nº 5034, Sala 1, Loja 2, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02340-002, como Organização Social de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 038 - 2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11651/2025/SEMOSP.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 064/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cascalho laterítico, destinado à manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no município de Vilhena, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) – Prefeitura



Municipal de Vilhena (doravante denominada CONTRATANTE), conforme solicitado pelo setor demandante e as condições constantes neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: LA CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.134.027/0001-30, com sede na Rua Domingos Linhares nº 721, Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Srº Lucas Gabriel Albuquerque de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1517617 SESDEC/RO e CPF sob nº 051.374.882-24, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/ RO, D .S. SALLA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.309.701/0001-66 com sede na Área Rural, Sítio Portal nº 26 A, Setor 12 Gleba Corumbiara, Bairro: Linha Carevel na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº SANTO SALLA, portador da Cédula de Identidade RG nº 368174 SSP/RO e CPF sob o nº 247.749.870-34 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/ RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 064/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cascalho laterítico, destinado à manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no município de Vilhena, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) – Prefeitura Municipal de Vilhena (doravante denominada CONTRATANTE), conforme solicitado pelo setor demandante e as condições constantes neste instrumento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

LA CONSTRUÇÕES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
	AMPLA PARTICIPAÇÃO -Cascalho Laterítico, granulometria adequada para base e sub-base de vias públicas, com características de alta compactação, livre de impurezas, conforme normas técnicas (NBR 7181 e DNIT).	M³	LA/Cascalho	90.000	R\$ 11,80	R\$ 1.062.000,00
	TOTAL					R\$ 1.062.000,00

D.S. SALLA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	COTA RESERVADA 25% - Cascalho Laterítico, granulometria adequada para base e sub-base de vias públicas, com características de alta compactação, livre de impurezas, conforme normas técnicas (NBR 7181 e DNIT).	M³	LA/Cascalho	30.000	R\$ 10,85	R\$ 325.500,00



	TOTAL	R\$ 325.500,00
--	--------------	----------------

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

5.2.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento composta por membros do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura de Vilhena.

5.2.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

17.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

17.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

17.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

17.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

17.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

17.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA: (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, o órgão participante (SEMOSP) solicitará ao órgão gerenciador a emissão da ordem de liberação para empenho, conforme a necessidade de retirada do cascalho laterítico.

6.1.2. A solicitação deverá conter:

- a) O item a ser retirado, restrito aos itens do órgão participante;
- b) Dotação orçamentária, com justificativa em caso de alteração;
- c) Prazo para emissão do contrato, se aplicável.

6.2. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.2.1. A retirada do cascalho laterítico será realizada diretamente pela SEMOSP, com maquinaria própria, na jazida indicada pela CONTRATADA localizada a uma distância máxima de 30 km da sede da SEMOSP (Avenida João Arrigo, nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO), em área devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

6.2.2. A retirada ocorrerá de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela SEMOSP, de acordo com suas necessidades de manutenção e recuperação de vias públicas.

6.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o cascalho laterítico na jazida, em quantidade suficiente para atender às requisições da SEMOSP, conforme a nota de empenho emitida após a liberação da Ata.

**6.2.4. A CONTRATADA deverá garanti**

r a disponibilidade do material na jazida para retirada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.2.5. A jazida deverá estar acessível à SEMOSP em horário comercial, das 07:00 às 17:00, de segunda a sábado, e domingos e feriados poderá haver retirada sendo que haverá comunicação prévia (avisos com antecedência de 24 horas), com localização exata informada pela CONTRATADA no momento da assinatura da Ata.

6.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da retirada, cópia da licença ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a extração do cascalho laterítico, bem como documentos que comprovem a origem regular do material.

6.2.7. Não serão aceitos materiais que não atendam às especificações técnicas (NBR 7181 e DNIT) ou que sejam provenientes de jazidas sem licenciamento ambiental.

6.2.8. Caso o material disponível na jazida seja verificado como não conforme, a CONTRATADA deverá disponibilizar material substituto na jazida, sem ônus à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de disponibilidade.

6.3. QUESTÕES AMBIENTAIS

6.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que a extração do cascalho laterítico seja realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), à Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e às normas do órgão ambiental competente.

6.3.2. A jazida deverá possuir licença ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que contemple a extração do cascalho laterítico, com comprovação de regularidade apresentada no momento da assinatura da Ata e durante as retiradas.

6.3.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ambientais causados pela extração do cascalho, devendo adotar medidas de mitigação e reparação, conforme exigido pela legislação ambiental.

6.3.4. A SEMOSP fiscalizará a conformidade ambiental do material e da jazida, podendo recusar o cascalho proveniente de fontes não licenciadas ou que apresentem irregularidades ambientais.

6.3.5. A localização da jazida a uma distância máxima de 30 km da sede da SEMOSP (Avenida João Arrigo, nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO) visa reduzir a emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte, promovendo a sustentabilidade ambiental.

6.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade ambiental da jazida, incluindo a licença ambiental válida e relatórios de conformidade, quando solicitado.

6.4. DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

6.4.1. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) para reposição do material, se necessário.

6.4.2. Irregularidades constatadas serão comunicadas à CONTRATADA, que deverá corrigi-las com base em relatório fornecido pela SEMOSP, sem ônus à CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CONTRATADA (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

8.1.1. Disponibilizar o cascalho laterítico na jazida, conforme especificações técnicas, quantidades e prazos solicitados pela SEMOSP.

8.1.2. Garantir que o material atenda às normas técnicas (NBR 7181 e DNIT) e esteja livre de impurezas.

8.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo de disponibilidade, eventuais impedimentos para a retirada.

8.1.4. Garantir o acesso da SEMOSP à jazida em horário comercial (07:00 às 17:00, de segunda a sábado), também poderá ser solicitado material em feriados e fins de semana para execução de serviços que não possam sofrer interrupção, com infraestrutura adequada para a retirada do material com maquinaria própria.

8.1.5. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.1.6. Substituir materiais não conformes disponibilizando novo material na jazida, sem ônus à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias.

8.1.7. Garantir que o cascalho laterítico seja extraído de jazidas devidamente licenciadas, apresentando a licença ambiental válida e documentos de origem regular.

8.1.8. Enviar ao e-mail semosp.pmv@gmail.com o DANFE, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e cópia da licença ambiental válida, acompanhada de documentos que comprovem a origem regular do material.

8.1.9. Ressarcir prejuízos causados à SEMOSP ou terceiros, incluindo danos ambientais.

8.1.10. Retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias após convocação (Art. 90º).

8.1.11. Manter condições de habilitação durante a execução (Art. 92º, Inciso XVI).

8.1.12. Garantir que a jazida esteja localizada a uma distância máxima de 30 km da sede da SEMOSP (Avenida João Arrigo, nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO), informando a localização exata no momento da assinatura da Ata.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/2021):

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência.

8.2.2. Fornecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa disponibilizar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas.

8.2.3. Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.5. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais, verificando conformidade com a nota de empenho.

8.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, proporcionando condições para o cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos.

8.2.7. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas.

8.2.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA em caso de falhas na execução das obrigações, aplicando, se necessário, as penalidades previstas.

8.2.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato ou seu equivalente.

8.2.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos.

8.2.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unid. Orçamentária	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15 – Urbanismo
Sub Função	451 – Infra-estruturas Urbana
Projeto/Atividade	2261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
Nat. da Despesa	4.4.90.30, 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente

E outras dotações que a SEMOSP pode inserir ao longo da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou

sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na Alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

11.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 11.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta SEMOSP, ou seja, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 11.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Públicos - SEMOSP.

Contratada: LA CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.134.027/0001-30, com sede na Rua Domingos Linhares nº 721, Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Srº. Lucas Gabriel Albuquerque de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1517617 SESDEC/RO e CPF sob nº 051.374.882-24, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

D.S. SALLA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.309.701/0001-66 com sede na Área Rural, Sítio Portal nº 26 A, Setor 12 Gleba Corumbiara, Linha Carevel na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº. SANTO SALLA, portador da Cédula de Identidade



RG nº 368174 SSP/RO e CPF sob o nº 247.749.870-34 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

Laércio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

Lucas Gabriel Albuquerque de Almeida
LA CONSTRUÇÕES LTDA
Proprietário

SANTO SALLA
S. SALLA LTDA
Proprietário/Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 037 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6241/2025/SEMAS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 061/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de picolés, serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio-Bombeiros Civis e aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios diversos e gêneros alimentícios do tipo: cestas básicas. A Contratação tem por finalidade atender as atividades dos eventos: Dia das Crianças e Natal Feliz através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS, doravante denominado de CONTRATANTE.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Bairro: Parque Industrial Novo Tempo na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712. - 72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA - RO, JOSENILDA GONCALVES DE SOUZA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.250/0001-10 com sede na Av. Melvis Jones nº 1856, Bairro: Cisto Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 23647280 SSP/RO e CPF sob o nº 010.420.402-81 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.844.698/0001-27 com sede na Av.Capitão Castro nº 3864 , Bairro: Centro na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª ELIZANGELA DA SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375307552 SSP/SP e CPF sob o nº 342.048.958 -75 residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, COMERCIAL GIRARDELLO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.642.099/0001-15 com sede na Av.Liberdade nº 3813 Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº VILSO JOSE GIRARDELLO , portador da Cédula de Identidade RG nº 529640 SSP/RO e CPF sob o nº 668.592.472-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO, F. GALDINO DA SILVA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.681.123/0001-21 com sede na Rua Valdivino Marques Barbosa nº 30 Sala 02, Bairro:Centro, na cidade de SÃO FELIPE D OESTE/RO, tendo como representante o Srº FERNANDO GALDINO DA SILVA , portador da Cédula de Identidade RG nº 1083759 SSP/RO e CPF sob o nº 966.265.342 -20 residente e domiciliada na cidade de SÃO FELIPE D OESTE –RO, ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.570/0001-40 com sede na Av.Arnaldo Batista de Andrade nº 801 Lote 10 Quadra 26 Setor 06 , Bairro:São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº CLAVIO ROBERTO SANCHES , portador da Cédula de Identidade RG nº 1314582 SESDEC/RO e CPF sob o nº 008.971.952 -21 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.863/0001-05 com sede na Av.Melvin Jones nº 1281 ,Bairro: Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MARIA PAULA GIMENES, portador da Cédula de Identidade RG nº 000654582 SSP/RO e CPF sob o nº 628.725.242-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, VEST FASHION LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74 com sede na Av Capitão Castro nº 4634 Bairro: Centro S-01 , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MONICA DE PAULA GOMES WERNECK , portador da Cédula de Identidade RG nº 768344 SSP/RO e CPF sob o nº 703.592.882-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO , CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.009.468/0001-97 com sede na Av.Presidente Kennedy nº 528 Anexo A, Bairro: Dos Pioneiros, na cidade de PIMENTA BUENO/RO, tendo como representante a Srª VANESSA RODRIGUES DE LIMA , portador da Cédula de Identidade RG nº 1001349 SESDEC/RO e CPF sob o nº 946.168.412 -68 residente e domiciliada na cidade de PIMENTA BUENO -RO, BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.304.354/0001-53 com sede Rua Carlos Sthal nº nº5450 Sala 01 , Bairro:Jardim Eldorado , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº ADOLFO COELHO NETO , portador da Cédula de Identidade RG nº 092589 SSP/RO e CPF sob o nº 079.563.042-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06 com sede Rua João Goulart nº 2483 , Bairro: São Cristovão , na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Srº HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI , portador da Cédula de Identidade RG nº 100471754 SSP/RJ e CPF sob o nº 599.700.812-68 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO-RO ,adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de picolés, serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio-Bombeiros Civis e aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios diversos e gêneros alimentícios do tipo: cestas básicas. A Contratação tem por finalidade atender as atividades dos eventos: Dia das Crianças e Natal Feliz através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS, doravante denominado de CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------



1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), CONTENDO: 01 pacote - Achocolatado em Pó PCT 400G, 01 pacote Açúcar Cristal PCT 2KG, 01 pacote - Arroz Agulhinha Tipo-1 PCT 5KG, 01 pacote - Bolacha Água e Sal PCT com aprox 350G, 01 pacote - Bolacha Maizena PCT com aprox 350G, 01 pacote - Café Moido PCT 500G, 01 pacote - Farinha Trigo Tipo-1 PCT 1KG, 01 pacote -Feijão Carioca Tipo-1 PCT 1KG, 01 pacote - Fuba Mimoso 500G, 01 und - Goiabada 300G, 01 pacote - Leite Pó Integral PCT 400G, 01 pacote - Macarrão Sêmola Espaguete PCT 500G, 01 lata -Milho Verde Conserva 200G, 01 sachê - Molho Tomate 300G, 01 frasco - Óleo Soja 900ML, 01 pacote - Papel Higiênico PCT 4 x 30M, 01 pacote - Sabao em Barra (glicerinado) 180 G pacote com 5 unidades, 01 unidade - Sabonete Sólido Perfumado aprox. 80G, 01 pacote - Sal Refinado PCT 1KG, 01 lata - Sardinha Óleo Lata 125G, 01 unidade - Bolo Alimentício tipo Panetone: sabor frutas cristalizadas/passas 400 G, 01 unidade - Creme Dental 90G, 01 unidade -Detergente Líquido 500ML	UND	PRÓPRIA/ AMAZONAS	750	R\$ 191,92	R\$ 143.940,00
TOTAL						R\$ 143.940,00

JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA

LOTE 25- COTA RESERVADA 25%

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), CONTENDO: 01 pacote - Achocolatado em Pó PCT 400G, 01 pacote Açúcar Cristal PCT 2KG, 01 pacote - Arroz Agulhinha Tipo-1 PCT 5KG, 01 pacote - Bolacha Água e Sal PCT com aprox 350G, 01 pacote - Bolacha Maizena PCT com aprox 350G, 01 pacote - Café Moido PCT 500G, 01 pacote - Farinha Trigo Tipo-1 PCT 1KG, 01 pacote -Feijão Carioca Tipo-1 PCT 1KG, 01 pacote - Fuba Mimoso 500G, 01 und - Goiabada 300G, 01 pacote - Leite Pó Integral PCT 400G, 01 pacote - Macarrão Sêmola Espaguete PCT 500G, 01 lata -Milho Verde Conserva 200G, 01 sachê - Molho Tomate 300G, 01 frasco - Óleo Soja 900ML, 01 pacote - Papel Higiênico PCT 4 x 30M, 01 pacote - Sabao em Barra (glicerinado) 180 G pacote com 5 unidades, 01 unidade - Sabonete Sólido Perfumado aprox. 80G, 01 pacote - Sal Refinado PCT 1KG, 01 lata - Sardinha Óleo Lata 125G, 01 unidade - Bolo Alimentício tipo Panetone: sabor frutas cristalizadas/passas 400 G, 01 unidade - Creme Dental 90G, 01 unidade -Detergente Líquido 500ML	UND	PRÓPRIA/ AMAZONAS	250	R\$ 191,92	R\$ 47.980,00
TOTAL						R\$ 47.980,00

PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA

LOTE 4- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BOLO ALIMENTO TIPO PANETONE, SABOR: GOTAS DE CHOCOLATE, PESO: APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS	UND	VENEZA	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
TOTAL						R\$ 5.250,00

PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA

LOTE 13- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA



ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	PÃO DE HOT DOG, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, SEM ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORATEM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONSUMO. MINI 60G E GRANDE 90G	KG	VENEZA	1.600	R\$ 17,84	R\$ 28.544,00
TOTAL						R\$ 28.544,00

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA
LOTE 5- COTA RESERVADA 25%

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BONECA INFANTIL COM CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E CABEÇA EM VINIL. PODENDO SER NAS VERSÕES LOIRA E MORENA, COM ACESSÓRIO NA CABEÇA, CABELO TIPO CHIQUINHA, DEVENDO TER APROXIMADAMENTE 25 Á 30 CM DE ALTURA, BRAÇOS E PERNAS ARTICULAVEIS COM VESTIDO E SAPATO NAS CORES VARIÁVEL, SENDO RECOMENDADA PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS, COM CERTIFICADO PELOS ORGÃOS AUTORIZADOS, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO E ACETADO.	UND	MISTER BRINQUE/ NANI FASHION	1.000	R\$ 52,99	R\$ 52.990,00
TOTAL						R\$ 52.990,00

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA
LOTE 6- AMPLA CONCORRENCIA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BONECA INFANTIL COM CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E CABEÇA EM VINIL. PODENDO SER NAS VERSÕES LOIRA E MORENA, COM ACESSÓRIO NA CABEÇA, CABELO TIPO CHIQUINHA, DEVENDO TER APROXIMADAMENTE 25 Á 30 CM DE ALTURA, BRAÇOS E PERNAS ARTICULAVEIS COM VESTIDO E SAPATO NAS CORES VARIÁVEL, SENDO RECOMENDADA PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS, COM CERTIFICADO PELOS ORGÃOS AUTORIZADOS, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO E ACETADO.	UND	MISTER BRINQUE/ NANI FASHION	3.000	R\$ 52,99	R\$ 158.970,00
TOTAL						R\$ 158.970,00

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA
LOTE 7- COTA RESERVADA 25%

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MODELO CAMINHONETE RODA LIVRE OFF ROAD 4X4, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS, TAMANHO MINIMI 30CM, COM CERTIFICADO PELOS ORGÃOS AUTORIZADOS, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO E ACETATO.	UND	USUAL BRINQUEDOS/ FURIOUS REF 644	1.200	R\$ 25,83	R\$ 30.996,00
TOTAL						R\$ 30.996,00

F. GALDINO DA SILVA LTDA
LOTE 8- AMPLA CONCORRENCIA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------



1.	CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MODELO CAMINHONETE RODA LIVRE OFF ROAD 4X4, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS, TAMANHO MINIMI 30CM, COM CERTIFICADO PELOS ORGÃOS AUTORIZADOS, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO E ACETATO	UND	ADIJOMAR	2.800	R\$ 26,07	R\$ 73.000,00
TOTAL						R\$ 73.000,00

ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
LOTE 9 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, TRANSPARENTE TAMANHO APROXIMADO 45CM X 30CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	CROMUS	120	R\$ 37,33	R\$ 4.479,00
TOTAL						R\$ 4.479,00

ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
LOTE 12 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	SALSICHA TIPO HOT-DOG EMBUTIDA EM TRIPA ARTIFICIAL, SEM CORANTE, CONGELADA, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS.	KG	FRIATO	500	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00
TOTAL						R\$ 4.235,00

ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
LOTE 14- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG (INGREDIENTES: SAL, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MAJERICÃO, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVA DO METABISSLITO DE SÓDIO, SALNÃO IODADO).	PCT	CAMPILAR	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
2.	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	UND	SO FRUTAS	10	R\$ 24,46	R\$ 244,60
3.	MOLHO DE TOMATE PACOTE 340G	UND	SO FRUTAS	60	R\$ 3,24	R\$ 194,40
TOTAL						R\$ 565,70

CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA
LOTE 15- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML X 100 UNIDADES TRANSLUCIDO	CX	TOTALPLAST	10	R\$ 111,30	R\$ 1.112,98
TOTAL						R\$1.112,98

CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA
LOTE 16 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UND	PURAGUA	600	R\$ 1,65	R\$ 989,98
TOTAL						R\$ 989,98



VEST FASHION LTDA

LOTE 19 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO, ABANDONO DA AREA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE BRIGADA DE INCENCIO - BOMBEIROS CIVIS, COM FORNECIMENTOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETICA E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, SENDO 10 (DEZ) BRIGADISTAS NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS NA ONDE SERÁ O EVENTO COM ESTIMATIVA DE 2.500 Á 5.000 PESSOAS. LOCAL DE PRESTAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERENCIA	SERV	SV	2	R\$ 6.996,59	R\$ 13.993,18
TOTAL						R\$ 13.993,18

VEST FASHION LTDA

LOTE 26- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	LOCAÇÃO DE CARRINHOS COM MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 180 ALGODÃO DOCE POR HORA. INCLUINDO UM MONITOR QUALIFICADO RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS. O PRODUTO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA. A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SERÃO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) HORAS, DEVENDO A CONTRATADA CHEGAR COM ANTECEDÊNCIA DE 01 (UMA) HORA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER O EVENTO.	SERV	SV	4	R\$ 1.254,17	R\$ 5.016,68
2.	LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE PIPOCA, SENDO PIPOCA SALGADA COM CAPACIDADE DE 5KG DE PIPOCA POR HORA. INCLUINDO UM MONITOR QUALIFICADO RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS. O PRODUTO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA. A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SERÃO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) HORAS, DEVENDO A CONTRATADA CHEGAR COM ANTECEDÊNCIA DE 01 (UMA) HORA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER O EVENTO, CONFORME	SERV	SV	4	R\$ 1.472,18	R\$ 5.888,72
3.	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) COM CAPACIDADE DE ATÉ 90 KG PARA ATENDER CRIANÇAS ENTRE 03 A 05 DE IDADE, SEM MONITOR. INCLUINDO MONTAGEM 02 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DESMONTAGEM NO TÉRMINO DO EVENTO. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	SERV	SV	8	R\$ 1.254,51	R\$ 10.036,08



4.	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) COM CAPACIDADE DE ATÉ 90 KG, PARA ATENDER CRIANÇAS ENTRE 10 E 12 DE IDADE SEM MONITOR. INCLUINDO MONTAGEM 02 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DESMONTAGEM NO TÉRMINO DO EVENTO. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER O EVENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERV	SV	8	R\$ 1.254,51	R\$ 10.036,08
5.	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL (TOBOGÁ) COM BOLINHAS, PARA ATENDER CRIANÇAS ENTRE 02 A 08 ANOS DE IDADE, SEM MONITOR. INCLUINDO MONTAGEM 02 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DESMONTAGEM NO TÉRMINO DO EVENTO. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER O EVENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	SV	4	R\$ 1.105,61	R\$ 4.422,44
	TOTAL					R\$ 35.400,00

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
LOTE 20- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS EM PALITO DE MADEIRA, DEVIDAMENTE CONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, SABOR DE FRUTAS (SABORES VARIADOS. SERÁ INCLUSO O INSTRUMENTO DE ARMAZENAMENTO MANTIDO A -18°C OU MENOS, DURANTE TODO EVENTO. SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA 10.000 (DEZ MIL e QUINHENTOS) PICOLÉS E FREEZER PARA DEVIDO ARMAZENAMENTO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE ATÉ O LOCAL É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	SERV	DOCE SABOR	2	R\$ 11.899,99	R\$ 23.799,98
	TOTAL					R\$ 23.799,98

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA
LOTE 21- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENESE: PALCO MOVEL EM ESTRUTURA METÁLIA GALVANIZADA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM , MEDINDO 10,00 X 8,00 METROS, 90 CM DE ALTURA, COM ILUMINAÇÃO, COM COBERTURA EM TRELIÇA DE ALÚMINIO Q-30 E LONA VINÍLICA BRANCA, ANTICHAMAS. PARA UM EVENTO DE CINCO HORAS CONSECUTIVAS (HORÁRIO A DEFINIR). A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA NO CENTRO DE EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ÓGÃOS: CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PRFEITURA, ENGENHEIRO, ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	SERV	SERVIÇO	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00



	TOTAL	R\$ 26.000,00
--	--------------	---------------

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA
LOTE 22- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENESE, LOCAL A DEFINIR: SONORIZAÇÃO MECÂNICA COM 08 CAIXAS LINE ARRAY FALANTES 10"600 WATTS CADA, 04 CAIXAS DE COM SUB 18" DUPLO 2400 WATTS CADA, 01 M,ESA DIGITAL 32 CH, 01 MAIN POWER DE ENERGIA, 01 MICROFONE S/ FIO DUPLO, 05 MICROFONE C/ FIO, 10 PEDESTAL P/ MICROFONE, 04 MONITORES DE CHÃO (RETORNO) 04 REFLETOR DE LED 200 WATTS CADA, 01 BATERIA ACUSTICA, 01 NOTEBOOK, 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (CABESSOTE E CAIXA), 01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO (CAIXA DE 15 E CAIXA DE 10X4), 01 TECNICO DE SOM DURANTE TODO O EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, TAXAS, LIGAMENTO/DESLIGAMENTO DE ENERGIA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ORGÃOS; CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PREFEIURA, ENGENHEIRO, ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SERV	SERVIÇO	2	R\$ 6.450,00	R\$ 12.900,00
	TOTAL					R\$ 12.900,00

LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE 23- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	DÁRIA: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO VERSÃO STARDART - CAIXA DE DEJETOS DE 200 LITROS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIENICO FEMININO, PONTOS DE VENTILÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DO AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/ FECHADO), LARGURA 1,20M, ALTURA 2,40M, PROFUNDIDADE 1,25M ACENTO 45CM, PESO 85K, ANTIDERRAPANTE.	SERV	POLYJOHN/ STATIC	6	R\$ 519,58	R\$ 3.117,48
2.	DIÁRIA – SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STARDART - CAIXA DE DEJETOS DE 200 LITROS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DO AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO / FECHADO), LARGURA 1,20M, ALTURA 2,40M, PROFUNDIDADE 1,25M,ACENTO45CM, PESO 85K, ANTIDERRAPANTE.	SERV	POLYJOHN/ STATIC	6	R\$ 519,58	R\$ 3.117,48
3.	VERSÃO STARDART - CAIXA DE DEJETOS DE 200 LITROS COM ASSENTO DEFICIENTE FÍSICO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DO AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO / FECHADO), LARGURA 1,20M, ALTURA 2,40M, PROFUDIDADE 1,25M, ACENTO 45CM, PESO 110K, ANTIDERRAPANTE.	SERV	POLYJOHN/ PNE	4	R\$ 526,26	R\$ 2.105,04
	TOTAL					R\$ 8.340,00



CANCELADOS

Lote 10

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	FITILHO N° 01 COM5 MM LARGURA ROLO 50 MTS CORES VARIADAS	ROLO	10

Lote 11

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	EMBALAGEM PLASTICA PARA PANETONE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500G, ESTAMPA DE NATAL, COM FECHO DE ARAME REVESTIDO, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	4

Lote 17

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	CEBOLA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO	KG	80
2.	TOMATE TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAS APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	80
3.	ALHO NACIONAL GRAÚDO	KG	3
4.	CHEIRO VERDE, CEBOLINHA VERDE E SALCINHA, FRESCA E VIÇOSA. MAÇOS DE 200 GRAMAS.	MC	30

Lote 18

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	SACO DE HOT-DOG, PLÁSTICO DE POLIETIENO, RESISTENTE, TAMANHO APRX. 20X10CM PACOTE COM 1.000 UND	PCT	22

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

5.2.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos de cobrança referente aos serviços e aquisições dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do Almojarifado e ordenador de despesas da pasta, conforme liberação pelo Controle Interno, (Art. 142º da Lei 14.133/21).

5.2.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, e estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.2.4. Após as entregas e prestações dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

5.2.5. Havendo erro nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.2.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.2.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.2.7.1. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

5.2.7.2. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

5.2.7.3. Se os objetos entregues e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

5.2.7.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigações trabalhistas (CNDT), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

5.2.7.5. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

5.2.7.6 A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA: Art.18º Incisol II; Art.40º,§1º, Inciso II da Lei 14.133/21:

6.1. Os serviços deverão ser entregues e/ou executados no local do evento em perfeitas condições e que possibilite a execução do evento sem transtornos.

6.2. A Semas/Fumas Fornecerá a CONTRATADA o cronograma do evento em que constará o local, data e o horário da realização deste com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.3. Todos e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.1. A CONTRATADA tem o prazo de até 15 (QUINZE) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.3.2. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMAS enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até QUINZE dias após o recebimento da nota de empenho.

6.3.3. A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

6.3.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Antonio Quintino Gomes, 3695 – Setor 005 QD069 - Bairro Jardim América.

6.4. Os serviços serão efetuados conforme orientação da CONTRATANTE, principalmente nos casos de instalação e retirada dos materiais nos locais indicados pela mesma.

6.5. Os materiais: balas, pirulitos, pipocas, bonecas, carrinhos, saco plástico, fitilhos, cestas, embalagem para panetone e bolos alimentícios tipo: panetone deverão ser entregues em sua totalidade em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Quintino Gomes, 3695 – Setor 05 - Bairro Jardim América, em até 05 (cinco) dias que antecedem as festas.

6.6. As cestas básicas e o chocotones deverão ser entregues em sua totalidade em horário comercial ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Quintino Gomes, 3695 – Setor 05 - Bairro Jardim América em até 10 (Dez) dias que antecedem a festa do natal feliz.

6.7. O evento do dia Das Crianças está previsto para ser realizado no dia 11 de outubro de 2025, no Parque de Exposição Agrícola de Vilhena/RO a partir das 14h00 horas com previsão de termino as 18:00 horas, e o Evento do Natal Feliz está previsto a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025 no Parque de Exposições Agrícolas de Vilhena/RO a partir das 14:00 horas com previsão de termino as 18:00 horas, datas e horários sujeitos a alterações, certificamos que o futuro contratado será informado sobre data, local e horário do evento com antecedência de 03 (três) dias.

6.8. A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de picolés deverá atender às seguintes datas e condições:

Dia 19 de outubro de 2025, no Parque de Exposição Agrícola de Vilhena/RO;

Dia 21 de dezembro de 2025, no Parque de Exposição Agrícola de Vilhena/RO.

Em ambas as datas, os picolés deverão ser entregues com 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento, devidamente acondicionados em freezer ou câmara fria, sob responsabilidade da empresa contratada. Após o término do evento, a empresa poderá retirar seu freezer ou outro equipamento utilizado para o acondicionamento dos produtos.

6.9. Os serviços de Brigadistas serão executados por empresa especializada que implantará Brigada de Bombeiros Civil, certificada, capacitada e distribuída em posto vespertino/diurno, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e de materiais de primeiros socorros, deverão ser prestados no dia 19/10/2025 – no Parque de Exposição Agrícola de Vilhena/RO no dia 21/12/2025 no Parque de Exposição Agrícola de Vilhena/RO, sendo 10 (dez) brigadistas para o evento do Dia das Crianças e sendo 10 (dez) brigadistas para o evento do Natal Feliz, devendo chegar 01 (uma) hora com antecedência para realização dos trabalhos.

6.10. Os serviços de Bombeiros Civis serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo de acordo com o prescrito na Norma Técnica n007/2011- CBMDF e Norma Técnica 017 E 44/2017-CBMRO.

6.11. O profissional deverá manter-se sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pela Contratante, e possuir, ainda, as seguintes características pessoais: aptidão para o desempenho de suas atribuições; conduta adequada; iniciativa; dinamismo; capacidade de trabalhar em equipe; organização pessoal; bom gerenciamento de tempo; capacidade de comunicação; capacidade de lidar com situação de frustração e estresse; discricão e sigilo profissional; cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material que lhe for entregue para a execução do serviço.

6.12. Responsabilidades exclusivas pela execução de ações de prevenção e de emergência nos locais indicados pela Contratante, devendo atuar com dedicação exclusiva às atribuições inerentes a sua função, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio, pânico abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros.

6.13. Cumprimentos à exigência legal, com bombeiros civis que apresentem formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros ou que possuam registro geral expedido pelo Corpo de Bombeiros de qualquer Unidade da Federação.

6.14. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

6.15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art.92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

6.15.1. O objeto da prestação de serviços e aquisição dessa licitação será recebido e conferido pela comissão de recebimento do Almoxarifado Central e Secretário Municipal de Assistência Social, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou, devidamente datado e assinado.

6.16. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

6.17. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.18. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6.19. DA GARANTIA (Art. 40º§1º Inciso III da Lei 14.133/21):

6.20. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar novamente o serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.

6.21. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

8.2. Os brinquedos como: bonecas, carrinhos, as empresas deverão enviar amostra podendo ser por catálogos com as descrições, a fim de conferência de qualidade.



8.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Antonio Quintino Gomes, 3695 – Setor 005 QD069 - Bairro Jardim América.

8.4. Entregar os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.5. Entregar os produtos estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação da presente licitação.

8.7. Garantir a qualidade dos produtos entregues, bem como substituir qualquer produto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.10. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.11. Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento e em sua proposta.

8.12. Os funcionários da CONTRATADA, quando serviços deverão utilizar todos EPI's (Equipamento de proteção Individual) adequados e aprovados pela legislação em vigor.

8.13. Garantir a qualidade da prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

8.14. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

8.2.1. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.2. Conferir os serviços executados e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.3. Pagar a CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2.4. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA.

8.2.5. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados.

8.2.6. Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.10. A Administração não responderá por quais quer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vincula dos à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unid. Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122– Administração Geral;

Programa: 0003 – Apoio Administrativo;

Proj/Atividade: 2096- Manutenção das Atividades da SEMAS;

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Reduzido: 235

Fonte de Recurso: 15000000, 25000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Nat. Da despesa: 3.3.90.32.00–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Reduzido: 236

Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Nat. Da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Reduzido: 239

Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Órgão: 21– Fundo Municipal de Assistência Social;

Unid. Orçamentária: 21.001- Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08– Assistência Social;

Sub Função: 245–Serviços Sociassistenciais;

Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade: 2.232– Gestão da Primeira Infância do SUAS;

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Reduzido: 10

Fonte de Recurso: 26600050 Recursos do FNAS - Programas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do



contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o subjetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na Alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

11.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 11.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 11.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos se eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21).

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21).

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21).

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas

na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Bairro: Parque Industrial Novo Tempo na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712. - 72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA - RO,

JOSENILDA GONCALVES DE SOUZA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.250/0001-10 com sede na Av. Melvis Jones nº 1856, Bairro: Cisto Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 23647280 SSP/RO e CPF sob o nº 010.420.402-81 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.844.698/0001-27 com sede na Av.Capitão Castro nº 3864 , Bairro: Centro na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª Elizangela da Silva Lima portador da Cédula de Identidade RG nº 375307552 SSP/SP e CPF sob o nº 342.048.958 -75 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.642.099/0001-15 com sede na Av.Liberdade nº 3813 Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr VILSO JOSE GIRARDELLO , portador da Cédula de Identidade RG nº 529640 SSP/RO e CPF sob o nº 668.592.472-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO,

F. GALDINO DA SILVA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.681.123/0001-21 com sede na Rua Valdivino Marques Barbosa nº 30 Sala 02, Bairro:Centro, na cidade de SÃO FELIPE D OESTE/RO, tendo como representante o Srº FERNANDO GALDINO DA SILVA , portador da Cédula de Identidade RG nº 1083759 SSP/RO e CPF sob o nº 966.265.342 -20 residente e domiciliada na cidade de SÃO FELIPE D OESTE –RO,

ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.570/0001-40 com sede na Av.Arnaldo Batista de Andrade nº 801 Lote 10 Quadra 26 Setor 06, Bairro:São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr CLAVIO ROBERTO SANCHES , portador da Cédula de Identidade RG nº 1314582 SESDEC/RO e CPF sob o nº 008.971.952 -21 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.863/0001-05 com sede na Av.Melvin Jones nº 1281 ,Bairro: Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MARIA PAULA GIMENES, portador da Cédula de Identidade RG nº 000654582 SSP/RO e CPF sob o nº 628.725.242-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

VEST FASHION LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74 com sede na Av Capitão Castro nº 4634 Bairro: Centro S-01 , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MONICA DE PAULA GOMES WERNECK , portador da Cédula de Identidade RG nº 768344 SSP/RO e CPF sob o nº 703.592.882-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO ,

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.009.468/0001-97 com sede na Av.Presidente Kennedy nº 528 Anexo A, Bairro: Dos Pioneiros, na cidade de PIMENTA BUENO/RO, tendo como representante a Srª VANESSA RODRIGUES DE LIMA , portador da Cédula de Identidade RG nº 1001349 SESDEC/RO e CPF sob o nº 946.168.412 -68 residente e domiciliada na cidade de PIMENTA BUENO -RO,

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.304.354/0001-53 com sede Rua Carlos Sthal nº 5450 Sala 01, Bairro:Jardim Eldorado , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr ADOLFO COELHO NETO , portador da Cédula de Identidade RG nº 092589 SSP/RO e CPF sob o nº 079.563.042-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06 com sede Rua João Goulart nº 2483, Bairro: São Cristovão , na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI , portador da Cédula de Identidade RG nº 100471754 SSP/



RJ e CPF sob o nº 599.700.812-68 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO-RO.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – SEMAS

GILSON MONTEIRO DA SILVA
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Proprietário

JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA
JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA
Proprietária

Elizangela da Silva Lima
PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA
Proprietária

VILSO JOSE GIRARDELLO
COMERCIAL GIRARDELLO LTDA
Sócio

FERNANDO GALDINO DA SILVA
F. GALDINO DA SILVA LTDA
Proprietário

MONICA DE PAULA GOMES
VEST FASHION LTDA
Proprietária

Clavio Roberto Sanches
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
Sócio/Proprietário

MARIA PAULA GIMENES
CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA
Sócia

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
Sócia/Administradora

ADOLFO COELHO NETO
BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO
LTDA
Proprietário

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Sócio/Proprietário

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº025/2025/SEMTER

A Controladoria de Licitações, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n.º 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa que a Dispensa Eletrônica nº 025/2025/SEMTER, foi formalizado o Processo Administrativo nº 12777/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos sendo Folder, Banner, Cartaz de divulgação e camisetas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Terras – SEMTER

Onde se lê: “R\$ 2.993,56 (Dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)”

Leia se: “R\$ 2.993,81 (Dois mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavo)”

Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 05/09/2025 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 28 de agosto de 2025.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação
Dec. 61.541/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 079/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13423/2025/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 151.633,26 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 29/08/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/09/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de setembro de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de setembro de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de agosto de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 845/2025/SEMA

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDIVANIA SCHNEIDER PEREIRA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do



Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4729/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDIVANIA SCHNEIDER PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 a 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 846/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5116/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 847/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSILENE DE MELO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de

dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1667/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOSILENE DE MELO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 20 de abril a 26 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 849/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12857/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 849/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12857/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a



servidora SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 850/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIZIENE DOS SANTOS NOLASCO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19278/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIZIENE DOS SANTOS NOLASCO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 853/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GESSICA MUNIZ DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16272/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GESSICA MUNIZ DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 854/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSILEI SILVA REZENDE.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1830/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSILEI SILVA REZENDE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 855/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAYARA FARIA DOS SANTOS SILVESTRE.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6302/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NAYARA FARIA DOS SANTOS SILVESTRE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 a 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 856/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSALINA
FAGUNDES JACOME

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5.º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14768/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSALINA FAGUNDES JACOME, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado das inscrições referente ao Edital nº 001/SEMAD/2025, datado de 14 de agosto de 2025.

Cargo: Médico do Trabalho

Ordem	Nome	CPF	RESULTADO
01	IGOR TIETZ	***.546.942 -**	DEFERIDO
02	JOSE LUIZ TOLOSA FILHO	***.744.448 -**	INDEFERIDO
03	RAFAEL EMIDIO DA SILVA DOS REIS MARIA	***.069.272 -**	INDEFERIDO

Vilhena, 28 de agosto de 2025

MARLUCE M. RAMOS VIEIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº 65292/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025/SEMAS**

Processo Administrativo nº: 11478/2025
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE. CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto: repasse financeiro à instituição, para oferecer atendimento Educacional Especializado promovendo habilitação e reabilitação a 123 Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, favorecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos Técnicos e Pedagógicos desenvolvidos nesta Escola Apaiana, Fortalecer as atividades administrativas, educacionais

e terapêuticas oferecidas pela instituição, contribuindo para a inclusão e o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 44.115,43 (Quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 3 (três) meses.

Data: 28.08.2025

PORTARIA INTERNA Nº 080/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO
DE CONTRATO AO SERVIDOR LUCIENE BORGES DE
OLIVEIRA.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 64.924, de 26 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2878, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 001/2023, celebrado com a empresa SIMONE DA SILVA RODRIGUES - vigente até 19 de junho de 2027.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Interna 052/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/08/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena-RO, 28 de agosto de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº. 054/2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE
CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA, matrícula nº 15810, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 211/2025, de 29 de julho de 2025, celebrado com a empresa CURIOSIDADE: ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES LTDA (Processo Administrativo nº 12123/2025).

Art. 2º Cabe o servidor designado acompanhar a formação com o tema “prevenção e manejo de comportamentos interferentes no ambiente escolar: teoria e prática” para servidores da rede municipal de educação, devendo observar:

I - Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas



ou defeitos observados; e

II - Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de aquisição e fornecimento quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos desde o dia da celebração do contrato em 29 de julho de 2025.

Vilhena, 28 de agosto de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

28/08/2025, 08:37

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flóri Cordeiro De Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 — HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 5731/2025
b) Licitação Nº: 67/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 27/08/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat	
Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.963.493/0001-40 Endereço: RUA ROBSON FERREIRA, 2540 Bairro: NÃO CADASTRADO Cidade: Cerejeiras-RO CEP: 76997000	
Fornecedor: EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME - CNPJ: 23.314.202/0001-03 Endereço: PRESIDENTE MEDICI, 530 Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980000	
Fornecedor: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95 Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 Bairro: COHAB Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76807526	
Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 01.060.256/0001-57 Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 311 B Bairro: CENTRO Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76900027	
Fornecedor: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 07.490.167/0001-27 Endereço: LIZIANE ZORAIDE MORENO YASAKA, 847 Bairro: JARDIM EL DORADO Cidade: Vilhena-RO CEP: 76987094	
Fornecedor: M. A. VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 49.400.675/0001-17 Endereço: RIO DE JANEIRO, 360 Bairro: CENTRO Cidade: VARZEA GRANDE-MT CEP: 78135616	
Fornecedor: N.C.BESSA-EIRELI - CNPJ: 36.720.031/0001-64 Endereço: MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839 Bairro: CENTRO Cidade: NOVA MAMORE-RO CEP: 76857000	
Fornecedor: 57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO - CNPJ: 57.739.725/0001-13 Endereço: R GUAPORE, 4930 Bairro: CENTRO Cidade: ROLIM DE MOURA CEP: 76940000	

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Banner em lona vinil, medindo 1,2 x 2 m, impressão 4/0 cores, acabamento em madeira e cordão para suporte	próp.	UND	102	66,67	6.800,34	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

1/4

28/08/2025, 08:37

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	2	Cartaz em papel fosco de gramatura 180g, medindo 65 x 60 cm, impressão monocromática	próp.	UND	15.000	,87	13.050,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
1	3	Cartilha em papel A4, capa em papel couchê de 145g, espiral, medindo 21 x 29,7 cm, 23 páginas, impressão colorida	próp.	UND	1.000	3,00	3.000,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
1	4	Certificado em papel A4, capa em papel offset de 150g, impressão colorida	SERVIÇO	UND	3.600	,42	1.512,00	N.C.BESSA-EIRELI
1	5	Confeção de carimbo printef nº 10 (27 x 10 mm)	serviço	UND	200	41,09	8.218,00	EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME
1	6	Confeção de carimbo printef nº 20 (32 x 12 mm)	serviço	UND	268	52,50	14.070,00	EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME
1	7	Confeção de carimbo printef nº 30 (47 x 18 mm)	serviço	UND	200	58,60	11.720,00	EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME
1	8	Confeção de carimbo printef nº 4924 (40 x 40 mm)	serviço	UND	200	128,80	25.760,00	EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME
1	9	Encadernação em espiral (200 a 500 folhas)	SERVIÇO	UND	1.220	3,04	3.708,80	LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
1	10	Encadernação em espiral (até 100 a 199 folhas)	SERVIÇO	UND	2.200	2,44	5.368,00	LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
1	11	Encadernação em espiral (até 99 folhas)	SERVIÇO	UND	2.200	2,20	4.840,00	LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
1	12	Fotocópia em papel A4, impressão colorida	SERVIÇO	UND	600.000	,15	90.000,00	N.C.BESSA-EIRELI
1	13	Fotocópia em papel A4, impressão colorida	SERVIÇO	UND	200.000	,13	26.000,00	N.C.BESSA-EIRELI
1	14	Fotocópia em papel A4, impressão monocromática	SERVIÇO	UND	1.200.000	,07	84.000,00	N.C.BESSA-EIRELI
1	15	Fotocópia em papel A4, impressão monocromática	SERVIÇO	UND	400.000	,07	28.000,00	N.C.BESSA-EIRELI
1	16	Panfleto em papel couchê de 90g, medindo 21 x 15 cm, impressão colorida	SERVIÇO	UND	200	,92	184,00	N.C.BESSA-EIRELI
1	17	Pasta individual em papel cartolina vinculada colorida, medindo 240 gr/m² - 500 mm x 330 mm	Propria	UND	14.500	,93	13.485,00	57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO
1	18	Plastificação de folha A4, com plástico de 125 micras	PROPRIA	UND	160	5,17	827,20	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
1	19	Plotagem de projetos em geral e mapas de localização,	próp.	m²	220	20,50	4.510,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E

2/4

28/08/2025, 08:37

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
		preto/branco, em papel 90 gramas, A2						COMERCIO DE BRINDES EIRELI
1	20	Plotagem de projetos em geral e mapas de localização, colorida, em papel 90 gramas, A2	próp.	m²	221	20,50	4.530,50	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
1	21	Plotagem de projetos em geral e mapas de localização, preto/branco, em papel 90 gramas, A1	P _o P	m²	222	24,00	5.328,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
1	22	Plotagem de projetos em geral e mapas de localização, colorida, em papel 90 gramas, A1	próp.	m²	223	24,00	5.352,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
1	23	Plotagem de projetos em geral e mapas de localização, preto/branco, em papel 90 gramas, A0	P _o P	P _o	215	40,00	8.600,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
1	24	Plotagem de projetos em geral e mapas de localização, colorida, em papel 90 gramas, A0	próp.	m²	205	40,00	8.200,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
1	25	Troca de borracha para carimbo printer	serviço	SERV	100	24,24	2.424,00	EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME
1	26	Troca de refil para carimbo printer nº 20 (32 x 12 mm)	serviço	SERV	300	26,65	7.995,00	EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME
1	27	Camiseta confeccionada em tecido dry-fit 100% poliéster, gola redonda, manga curta, tamanho 10 a 14 anos (técnica de personalização SUBLIMAÇÃO)	dlira	UND	900	16,50	14.850,00	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
1	28	Camiseta polo confeccionada em malha piqué algodão, manga curta, tamanho PP ao GG (técnica de personalização BORDADO)	PROPRIA	UND	140	37,99	5.318,60	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
1	29	Medalha de metal em zinco, medindo 60 mm, na cor ouro, com adesivo BOPP de 40mm, cordão de cetim com garra de 85 cm x 15 mm	PROPRIA	UND	2.000	5,13	10.260,00	M. A. VASCONCELOS LTDA
1	30	Troféu em acrílico de 35 cm x 2 mm sobreposto, adesivo BOPP, base em MDF 6 mm	próp.	UND	300	38,90	11.670,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2025.

Flóri Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RUA DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 19108/ 2025						
INFORMACOES SOBRE O PROCESSO						
Processo n.º: 30342025/ 2025						
Data de Emissão: 19/08/2025						
Objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 02.977.954/0001-84						
Endereço: RUA SALGADO FILHO						
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cidade: Porto Velho						
DOTAÇÕES						
Programática		Fonte		Descrição		
0900115451004922613390390000		25000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0900115451004922613390390000		15000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor
1	1	12774 0	SERVIÇO DE ENCARGADO DE CONTROLE DE FUNCIONÁRIO COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	120	5.291,13
1	2	12774 1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARDINEIRO, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	SERVIÇO	120	2.731,79
1	3	12774 2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	SERVIÇO	48	2.599,54
2	1	12774 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	672	3.691,80
2	2	12774 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	168	2.614,81
2	3	12774 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARDINEIRO, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	SERVIÇO	336	3.880,34
						Total: R\$ 5.311.500,24
Art. 75, Lei 14133/21						
LAÉRCIO NUNES TORRES Secretário Municipal						

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
16514/25	GLAUCO LUIZ GRANEMANN DOS PASSOS	04	17	07
16675/25	VALDA DE SOUZA COSTA	17	35	15

Vilhena/RO 28 DE AGOSTO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	ST
16.672/25	SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA DE VILHENA	08 e 09	07	18

Vilhena/RO 26 DE AGOSTO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RUA DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 19110/ 2025						
INFORMACOES SOBRE O PROCESSO						
Processo n.º: 117592025/ 2025						
Data de Emissão: 21/08/2025						
Objeto: Locação de Imóvel Urbano com edificação em alvenaria, sendo o imóvel denominado Lotes urbanos nº 1B e 1C, da Quadra 41 (quarenta e um), do Setor 05 (cinco), localizado na Rua Rony de Castro Pereira nº 3950 - Jardim América no Município de Vilhena. A locação servirá para instalação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador por um período de 12 (doze) meses.						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: BRUNO LEONARDO BRANDI PIETROBON						
CPF: 650.523.822-00						
Endereço: RONY DE CASTRO PEREIRA						
Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: Vilhena						
Telefone:						
DOTAÇÕES						
Programática		Fonte		Descrição		
1400110302007121333390360000		16000030		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor
1	1	12835 2	Locação de Imóvel para a instalação do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador localizado Rua Rony de Castro Pereira nº 3950 - Jardim América no Município de Vilhena.	MES	12	4.000,00
						Total: 48.000,00
Art. 74, V, Lei 14133/21						
Wagner Wasczuk Borges Secretário Municipal						

PORTARIA INTERNA Nº 333/25 SEMUS/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A CLAUDIA MOREIRA DOS REIS SILVA PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o inciso V, art. 102, da lei Orgânica do município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, e Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.249/2020.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora CLAUDIA MOREIRA DOS REIS SILVA, matrícula 4991, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, para utilizar o sistema de Compensação de Horas – SHC, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º A servidora não poderá ter carga horária diária superior a 02(duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando supridas do SHC as que excederem estes limites.

Art. 4º A servidora poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de agosto de 2025.



Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº034/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 27 de agosto de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 27 de agosto de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Portaria nº 2.135/2013, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que, em seu art. 3º, determina que o Plano de Saúde, seja o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS, para o período de quatro anos;

Considerando o Plano Municipal de Saúde como instrumento de planejamento estratégico, define diretrizes, metas e prioridades para o sistema de saúde de cada município. Nesse aspecto, e conforme estabelecido na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), ele deve ser elaborado no primeiro ano de gestão municipal, com base em um diagnóstico situacional da saúde local;

Considerando em conformidade com a Lei nº 8.142/1990 (Art. 1º, § 1º) que regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional) com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS;

Considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde do Município de Vilhena;

Considerando a Conferência é um espaço democrático e participativo onde a população contribui nas diretrizes da saúde do município;

Considerando o Plano de Saúde é o instrumento central da gestão, que organiza diretrizes, objetivos, metas e indicadores prioritários para os próximos quatro anos;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2025, aprova a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no município de Vilhena/RO;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMS/VILHENA-RO, 21 de maio de 2025, aprovar o Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Fortalecendo o SUS: Desafios e oportunidades para aprimorar o acesso à saúde de qualidade";

Considerando a RESOLUÇÃO Nº019/2025/CMS/VILHENA-RO, 22 de julho de 2025, aprovar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena;

Considerando o Memorando nº050/2025/ASTEC/SEMUS, de 12 de agosto de 2025;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em sua íntegra o Plano Municipal de Saúde do Município de Vilhena, para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saúde do Município de Vilhena aprovado foi amplamente submetido à participação popular, garantindo o direito do usuário por meio da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2025;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 034/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 035/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 20 de agosto de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 27 de agosto de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE - CIT, na Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução nº 037/2024/CMS/VILHENA-RO, de 18 de setembro de 2024, que aprova o Plano Anual de Saúde – PAS, para o ano de 2025.

Considerando o Memorando nº 047/2025/ASTEC/SEMUS, de 22 de julho de 2025, solicitação de aprovação AD Referendum dos indicadores do SISPACTO 2025;

Considerando o AD REFERENDUM Nº 008/2025/CMS/VHA, 23 de julho de 2025;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o AD REFERENDUM Nº 008/2025/CMS/VILHENA-RO, de 23 de julho de 2025;

Art. 2º - Aprovar o Rol de Indicadores de Pactuação Interfederativa, do Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (SISPACTO), para o exercício de 2025, no Município de Vilhena-RO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 035/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Waczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 036/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 27 de agosto de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da OAB/RO - Subseção de Vilhena, no dia 27 de agosto de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e; Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a necessidade de recursos adequados para a garantia dos princípios da universalidade, gratuidade e integralidade do SUS; Considerando o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e dos instrumentos de planejamento orçamentário: Plano Plurianual

2026-2029 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026, em especial as propostas apresentada pela SEMUS; Considerando o Ofício nº 020/2025/SEMUS/ORÇ, de 19 de agosto de 2025, fixação da despesa orçamentária para o exercício 2026; Considerando o Ofício nº 021/2025/SEMUS/ORÇ, de 25 de agosto de 2025, elaboração do PPA 2026-2029, LDO e LOA 2026; Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública na área da saúde.
- Art. 2º - Aprovar a fixação das Despesas Orçamentárias de Saúde para o exercício financeiro para o ano de 2026, no montante de R\$ 188.531.192,76 (cento e oitenta e oito milhões quinhentos e trinta e um mil cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos);
- Art. 3º - A fixação da Despesa Orçamentária que se trata no art. 2º deverá ser aplicada em sua integral, no cumprimento da Programação Anual de Saúde – PAS 2026;
- Art. 4º - A fixação da Despesa Orçamentária aprovada pelo plenário, deverá estar de acordo na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual do Município;
- Art. 5º - Os créditos futuros adicionados ao orçamento obedecerão

a ritos previstos em Leis, bem como encaminhado para ciência e acompanhamento, pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA; Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua emissão e publicação, no Diário Oficial do Município - DOV, revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 036/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Waczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



MUNICÍPIO DE VILHENA

VILHENA-RO

RUA DE CASTRO FERREIRA - 194177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 14.133/21 e segundo as informações constantes no Ato de Adjucação do Senhor Pregoeiro e equipe de apoio do Município de VILHENA, designados pela Portaria nº 62.096-2024, e, nas formas e condições anexa que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de equipamentos e fornecimento de vestidos, para atender a realização do desfile de moda estudantil realizado pela Vogue Models em parceria com a Fundação Cultural de Vilhena, no dia 20 de setembro de 2025, no Park Shopping Vilhena, conforme Termo de Referência.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 303420273 2025 e 13958/2025
- b) Licitação Nº : 75 2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 28/08/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

GANHADOR	
Fornecedor: VESTFASHIONLTDA-ME-CNPJ: 21.843.410/0001-74Endereço: AV. CAPITÃO CASTRO, 4634Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980000	

lote	ordem	DESCRIÇÃO	marca	unidade	quantidade	valor unitário	valor total	nome
------	-------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------	------

 MUNICÍPIO DE VILHENA VILHENA-RO RUA DE CASTRO FERREIRA - 194177		Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e serviços necessários à sonorização de evento, incluindo sistema de som composto por: 2 subwoofers (graves), 2 caixas acústicas line array, 2 monitores de retorno de palco e 2 microfones sem fio. Todos os equipamentos deverão ser montados com, no mínimo, 2 horas de antecedência ao início do evento, cuja estimativa de público é de 1.000 (mil) pessoas.	SERVIÇO	SERV	1	490,56	490,56	VEST FASHION LTDA - ME
1	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens e serviços necessários à realização do evento, incluindo a montagem de palco com 10 metros de largura e passarela com dimensões de 2m x 2m. Todos os equipamentos e estruturas deverão ser instalados com, no mínimo, 2 horas de antecedência ao início do evento, que contará com uma estimativa de público de 1.000 (mil) pessoas.	SERVIÇO	SERV	1	444,81	444,81	VEST FASHION LTDA - ME
1	3	Contratação de empresa especializada para fornecer a iluminação necessária para o evento, com 4 refletores móveis (moving heads), uma máquina de fumaça e os LEDs correspondentes. Toda a instalação deve estar pronta pelo menos 2 horas antes do início do evento, que espera receber cerca de 1.000 pessoas.	SERVIÇO	SERV	1	508,03	508,03	VEST FASHION LTDA - ME



1	4	Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens e serviços necessários à realização do evento. A empresa contratada deverá fornecer e montar uma trave de fundo, composta por estrutura Q30 de linha pesada. Todos os equipamentos deverão estar instalados com, no mínimo, 2 horas de antecedência ao início do evento, que terá uma estimativa de público de 1.000 (mil) pessoas.	SERVIÇO	SERV	1	454,60	454,60	VEST FASHION LTDA - ME
2	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, para fins de aluguel, de vestidos diversos, confeccionados, com detalhes em renda e bordados. Os vestidos deverão estar disponíveis em diferentes cores e tamanhos. Todos os vestidos deverão ser entregues prontos para uso, com as provas realizadas previamente, até um dia antes do evento	SERVIÇO	SERV	20	312,64	6.252,80	VEST FASHION LTDA - ME
2	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, para fins de aluguel, de vestidos curtos, confeccionados em tecido chiffon, em cores e tamanhos variados, destinados à primeira locação. Todos os vestidos deverão ser entregues até um dia antes do evento, prontos para uso pelas participantes, com as provas previamente realizadas.	SERVIÇO	SERV	20	327,28	6.545,60	VEST FASHION LTDA - ME

Pág. 3/4



2	3	Contratação de empresa especializada para o fornecimento para fins de aluguel, de vestidos infantis, em cores e tamanhos variados. Todos os vestidos deverão ser entregues até um dia antes do evento, prontos para uso pelas participantes, com as provas previamente realizadas	SERVIÇO	SERV	3	312,64	937,92	VEST FASHION LTDA - ME
2	4	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, para fins de aluguel, de vestidos pretos, modelo básico, confeccionados em cetim liso. Todos os vestidos deverão ser entregues até um dia antes do evento, prontos para uso pelas participantes, com as provas previamente realizadas	SERVIÇO	SERV	5	310,98	1.554,90	VEST FASHION LTDA - ME
2	5	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, para fins de aluguel, de vestidos vermelhos, modelo básico, confeccionados em cetim liso. Todos os vestidos deverão ser entregues até um dia antes do evento, prontos para uso pelas participantes, com as provas previamente realizadas	SERVIÇO	SERV	2	343,39	686,78	VEST FASHION LTDA - ME

TOTAL: R\$ 17.876,00

Vilhena - RO, 28 de agosto de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Dec. Nº 62.351/2024

Pág. 4/4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº 049/2025/GP/IPMV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5025/2018, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE – matrícula 19 para ser fiscal de contrato a fim de acompanhar toda a execução e atestar o cumprimento integral de todas as obrigações do contrato com a Empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELE – Contrato nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 86/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de julho de 2025.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena – RO, 28 de agosto de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stédile
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO IPMV
Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015,016 E 017/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços e materiais: Termo de Referência 015/2025- Manutenção e Conservação de bens Imóveis (reforma da cerca do parque com contenção de barreira e areia). Termo de Referência 016/2025 (material de consumo - limpeza e higienização). Termo de Referência 017/2025 (material de expediente). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 15 de novembro, nº 2579, Bairro centro, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de setembro de 2025, pontualmente às 12:00 horas na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade

Vilhena-RO, 28 de agosto de 2025.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena,

<https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de setembro de 2025, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 28 de agosto de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Alecçandra Toledo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nrº

:

121/2025
- b) Licitação Nrº

:

17/2025
- c) Modalidade

:

Pregão
- d) Data Homologação

:

25/07/2025
- e) Objeto Homologado

:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS.
- f) Processo Adm Nrº

:

121/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1500117122000321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Pregão Eletrônico):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	05.789.763/0001-87	R\$ 2.788,35
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	84.642.099/0001-15	R\$ 12.228,10
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	R\$ 550,00
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	R\$ 17.357,00

NOME	LOTE	ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	1	1	Caneta Esferográfica Termoplástico 1 UN Latão Com Esfera De Tungstênio Fina Azul Corpo Sextavado Com Respirio, Tampa Removível Venti	compactor	UNID	150	0,72	108,00
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	1	2	Caneta Esferográfica Acrílico Transparente 1 UN Esfera De Tungstênio Fina Preta Corpo Sextavado E Tampa Ventidada Grapapador Pintado Metal	compactor	Unid	100	0,72	72,00
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	1	8	Mesa 20 FL 26,6 Comprimento Mínimo De 16 Cm Abut Nbr 15236/2005	lyke 13cm	Unid	20	17,25	345,00
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	1	21	Lápis Preto Madeira De Manjejo Sustentável B Sextavado Grafite Preto Nº2	leo leo	Unid	40	0,39	15,60
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	1	26	Clipe Niquelado Material De Expediente 2/0 Aço Inox Paralelo Com 50 unidades	bacchi	Unid	100	3,09	309,00
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	1	27	Clipe Niquelado Material De Expediente 3/0 Aço Carbono Paralelo Com 50 unidades	bacchi	Unid	100	3,09	309,00
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	1	28	Clipe Niquelado Fixar Papéis E Similares 4/0 Aço Carbono Paralelo Com 50 unidades	bacchi	Unid	100	3,09	309,00
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	1	36	Quadro Branco Laminado Melamínico Brilhante Alumínio Branco Lançamento Informações 120 CM Suporte Para Apagador E Canetas	stalo	Unid	5	264,15	1.320,75

SAAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Acessórios Para Instalação								
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	5	Alumínio 180 CM					
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	6	Caneta Marca-Texto Plástico Chanfrada Amarela Traço 4 Mm	masterprint	Unid	50	1,22	61,00
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	6	Caneta Marca-Texto Plástico Chanfrada Verde Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente	masterprint	Unid	50	1,22	61,00
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	7	Estilete Largo Plástico 150 MM Lâmina 16 X 100mm	masterprint	Unid	15	1,54	23,10
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	9	Memória Portátil Microcomputador 64 GB Usb Pen Drive	multilaser	Unid	20	50,62	1.012,40
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	12	Borracha Apagadora Escrita Borracha 50 MM 35 MM 10 MM Branca Capa Plástica Protetora	masterprint	Unid	10	1,02	10,20
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	14	Molha-Dedos Plástico Plástico 12 1 Ano Contém Glicerina E Não Mancha	maxcil	Unid	30	3,34	100,20
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	16	Papel Para Impressão Formatado Reciclado 297 X 210 MM 75 G/M2 Natural Resma 500 folhas	recicle	Unid	100	30,60	3.060,00
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	18	Régua Escritório Aço 30 CM Centímetro/Polegada E Milímetro/Polegada Rígido Pasta Arquivo Cartão Timbó Marmorizado Suspensa Com Haste Plástica Interior 360 MM 240 MM 5 MM Marrom 500 G/M2 Plastificada, Reforço Externo, Visor E Etiqueta	maxcil	Unid	30	1,94	58,20
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	19	Papel Termossensível 57 MM 300 M Relógio De Ponto Bobina Compatível Com Relógio De Ponto Marca Control ID	frama	Unid	500	2,50	1.250,00
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	25	Clipe Niquelado 8/0 Aço Carbono Paralelo com 50 unidades	thega	Unid	50	32,00	1.600,00
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	29	Clipe Niquelado 8/0 Aço Carbono Paralelo com 50 unidades	bacchi	Unid	100	5,90	590,00
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	31	Agenda Permanente 60 G/M2 170 MM 240 MM Capa Dura	tilibra	Unid	50	45,44	2.272,00
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	32	Pasta Arquivo Polipropileno Transparente Com Abas 232 MM 332 MM Cristal Com Elástico Ofício Material De Expediente E Escritório	acp	Unid	100	2,19	219,00
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	33	Pasta Arquivo Polipropileno 23 CM 33,50 CM Cristal Ofício Grampo Trilho Plástico Porta-Caneta Acrílico 230 MM 100 MM Escritório Com 3 Divisões	acp	Unid	100	2,06	206,00
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	34	Pincel Quadro Branco / Magnético Plástico Feltro Descartável Preta Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante		Unid	10	10,22	102,20
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	37	Pincel Quadro Branco / Magnético Plástico Feltro Descartável Preta Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	masterprint	Unid	20	2,48	49,60
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	38	Pincel Quadro Branco / Magnético Plástico Feltro Descartável Azul Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	masterprint	Unid	20	2,48	49,60
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	39	Pincel Quadro Branco / Magnético Plástico Feltro Descartável Vermelha Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	masterprint	Unid	20	2,48	49,60
COMERCIAL GIRALDELLO LTDA	1	41	Pasta Arquivo Papelão Pressado Registradora A2 280 MM 310 MM 80 MM Preta	frama	Unid	100	14,54	1.454,00

SAAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

S. ALMEIDA LTDA	1	11	Com Ferragem Tipo Alavanca Com Dois Furos Arquivo De Documento Fita Adesiva Polipropileno 48 MM 50 M Transparente Caneta Esferográfica Plástico	GATTE	Unid	100	5,50	550,00
START SHOP GLOBAL LTDA	1	3	Reciclado Esfera De Tungstênio Grossa Preta Atóxica, Corpo Cilíndrico Caneta Esferográfica Plástico	COMPACTO R	Unid	100	0,71	71,00
START SHOP GLOBAL LTDA	1	4	Reciclado Esfera De Tungstênio Grossa Azul Atóxica, Corpo Cilíndrico Apontador Lápis Plástico	COMPACTO R	Unid	200	0,74	148,00
START SHOP GLOBAL LTDA	1	13	Mesa Conforme Modelo Do Orgão I Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável Papel Para Impressão Formatado	FUTURO	Unid	5	0,98	4,90
START SHOP GLOBAL LTDA	1	15	Sulfite/Apergaminhado/Ofício 297 X 210 MM 75 G/M2 Branco Alvura Superior resma 500 folhas	REPORT	Unid	500	26,88	13.440,00
START SHOP GLOBAL LTDA	1	20	Tesoura Aço Inoxidável Polipropileno 20 CM Reta/Corte Liso, Com Ponta Perfurador Papel Aço Mesa Pintado 35 FL Manual Furos Redondos Com Marginalador	BRW	Unid	10	6,42	64,20
START SHOP GLOBAL LTDA	1	22	Pilha Pequena Aa Cartela C/2 Unidades/Não Contém Mercúrio E Cádmio Alcalina 1,5 V	BRW	Unid	20	31,75	635,00
START SHOP GLOBAL LTDA	1	23	Pilha Pequena Aa Cartela C/2 Unidades/Não Contém Mercúrio E Cádmio Alcalina 1,5 V	ELGIN	Unid	30	4,26	127,80
START SHOP GLOBAL LTDA	1	24	Pilha Palto Aaa Não Contém Mercúrio E Cádmio Alcalina 1,5 V cartela com 2 unidades	ELGIN	Unid	30	3,77	113,10
START SHOP GLOBAL LTDA	1	30	Caixa Correspondência Acrílico Fumê Tripla 370 MM 260 MM 50 MM Articulação Em Acrílico	WALEU	Unid	50	44,86	2.243,00
START SHOP GLOBAL LTDA	1	42	Caixa Arquivo Plástico Corrugado 35,0 X 13,0 X 24,5 CM Colorido Padrão Com Trava	POLIBRAS	Unid	100	5,10	510,00

Vilhena, 25 de Julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO DE LIMA
Diretor Geral
Decreto Municipal nº 62.450/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E

ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE

PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	82/2025
b) Licitação Nº	:	14/2025
c) Modalidade	:	Pregão
d) Data Homologação	:	29/07/2025
e) Objeto Homologado	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nº	:	82/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
150011712200321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO
1500117512003622493390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	10.559.531/0001-72	R\$ 50.028,50
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	R\$ 720,40
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	31.259.205/0001-10	R\$ 106.860,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	3	Eletroduto Pvc Preta 3 M 2 POL	Generico	UND	10	48,89	488,90
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	4	Luva Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Roscável 3/4 POL Preta Nbr 6150 Com Rosca Gás Em Ambas As Extremidades	Generico	UND	10	1,90	19,00
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	5	Luva Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Roscável 1 POL Preta Nbr 6150 Com Rosca Gás Em Ambas As Extremidades	Generico	UND	10	2,24	22,40
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	6	Luva Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Rosqueada 1 1/2 POL Preta Nbr 6150 Com Rosca Gás Em Ambas As Extremidades	Generico	UND	10	3,35	33,50
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	7	Luva Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Rosqueada 2 POL Preta Nbr 6150 De Alta Qualidade, Com Rosca Gás Em Ambas As	Generico	UND	10	6,25	62,50
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	8	Luva Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Roscável 2 1/2 POL Nbr 6150	Generico	UND	10	4,15	41,50
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	9	Luva Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Roscável 3 POL	Generico	UND	10	12,83	128,30
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	10	Luva Eletroduto Suspensão Material: Pvc Rígido Anti-Chama Tipo Fixação: Rosqueada Bitola: 4 POL Cor: Preta Normas Técnicas: Nbr 6150	Generico	UND	10	17,38	173,80
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	11	Curva Eletroduto 90° Sem Rosca Pvc Rígido Anti-Chama Preta , Para Utilização Eletroduto 3/4 POL	GENERICO	UND	20	2,88	57,60
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	12	Conector Derivação Parafuso Fendido Bronze Por Pressão 25 MM2	GENERICO	UND	20	8,82	176,40
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	13	Conector Adaptação Terminal Suspensão Cobre Eletrolítico Estanhado Eletroliticamente Por Pressão Sela E Porca Em Liga Cobre Alta Resistência Mecân. Cabo 120mm2 Split Bolt	GENERICO	UND	50	41,98	2.099,00
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	14	Conector Elétrico Latão Split Bolt Cabo - 95mm²	GENERICO	UND	50	43,65	2.182,50
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	15	PA SX AC MA 88 18X50 RI ET	GENERICO	Unid	500	4,69	2.345,00
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	16	Plugue Blindado Macho 4 Redondo Poliamida 6.6 Auto Extinguível 32 A 220/240 V 3 P + T C/ Prensa Cabo Interno, Vedação Em Neoprene E Term Ip44	GENERICO	UND	10	42,27	422,70
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	17	Pára-Raios Distribuição Polimérico 15 KV 10 KA	GENERICO	UND	15	226,33	3.394,95
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	18	Relé Falta De Fase E Terra Eletromecânico Trifásico 2na/Nf Rm4q20 (Schneider) 220 V	GENERICO	UND	30	244,26	7.327,80
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	19	Relé Falta De Fase E Terra Eletrônico Trifásico 380/415 VCA Ppnf (Falta De Fase)	GENERICO	UND	30	191,12	5.733,60
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	20	Lanterna Elétrica Plástico/Borracha Cilíndrico Tática Resistencia Da Água Até 50 Metros De Profundidade Salvatagem 7500 Lux-Medida A Distância De 1 Metro- 150 Lumens LM Led Pilhas Aa	GENERICO	UND	5	79,09	395,45
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	21	Acessório Equipamento Segurança Cintó Tipo Paraquedista Poliamida, Poliéster,	GENERICO	UND	4	250,05	1.000,20

JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	22	Alumínio, Aço Salvamento E Resgate Disjuntor Baixa Tensão Magnético 127/220 V 200 A Tripolar C Instalações Elétricas Din	GENERICO	UNID	10	299,60	2.996,00
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	23	Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Preta Manutenção Predial com Rosca, Com A Logomarca Impressa 3 M 1 POL		UNID	10	20,18	201,80
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	24	Eletroduto Pvc Anti-Chama Preta Instalação Elétrica Roscado Abnt Nbr 15465 3 M 3 POL		UNID	10	86,99	869,90
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	25	Eletroduto Pvc Anti-Chama Rígido Preta Roscado 3 M 1/2 POL		UNID	10	11,85	118,50
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	26	Disjuntor Baixa Tensão Termomagnético Manual Alavanca 16 A 127/220 V Monofásico Para Barramento Tipo Din		UNID	10	8,37	83,70
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	29	Quadro Elétrico Termoprotetido Chave De Partida Para Motor De 10cv, 220v, Trifási Com Boleleiras Liga Desliga		UNID	50	393,07	19.653,50
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	2	Chave Elétrica Tipo Bóia Suspensão de nível 25 am	FERTAK	UND	10	72,04	720,40
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27	Cabo Elétrico Isolado Cobre Mole 70 MM2 750 V Encordoamento Extra Flexível 1 5 Termofixo Borracha Silicone	CONDEX	mt	600	82,50	49.500,00
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	28	Cabo Elétrico Isolado Cobre Eletrolítico Mole 95 MM2 682 Fios 0,6/1 KV Cabo Condutor Dupla Isolação, Capa 1 40 Mm Nbr 6880 5 70 °C 1,6 MM Aplicação: Instalações Elétricas Padrão	CONDEX	MT	600	94,00	56.400,00
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	33	Fita Isolante Elétrica - Material Básico: Filme De Pvc Antichama, Cor: Preta, Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas. CATMAT. 604732	EMPALUX	UND	200	4,80	960,00

Vilhena, 29 de Julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL DO SAAE

PORTARIA N.º 171/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.938/2025 de 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2025/CEA-PTS/SAAE de 03 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição de membros que compõe a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Socioambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT
SECRETÁRIO: SUZANA MARTINS DA SILVA

MEMBROS:
KÁLYTA FERNANDA CÂNDIDO ALVES
JOSÉ DERENZO

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar, fiscalizar



e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548- 73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria e desempenhar as atribuições relacionadas abaixo:

I - Acompanhar e monitorar a execução dos projetos técnicos socioambientais; II - Articular e integrar ações entre os setores envolvidos; III - Fiscalizar o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos; IV - Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre o andamento das atividade;

V - Integrar com o Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal e demais instituições envolvidas;

VI - Propor ajustes e melhorias na execução dos projetos, quando necessário; VII - E executar demais atividades pertinentes que forem necessárias.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Livro 001 Fls. 23 Vol. I
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº. 143/2023

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: Retificar o Item 2. no 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024 2. DA RETIFICAÇÃO 2.1 O item 2. do 1º T. A. C. 017/2024, em conformidade com a justificativa constante no Despacho ID 1192835, e Quadro Contratual ID 1192825, passa a vigor com o seguinte valor: 2.1.1 O cálculo de reajuste foi refeito, adotando-se como data-base inicial o dia 13/07/2023, com a aplicação direta do índice acumulado no período de julho de 2023 a junho de 2025, a fim de vigorar a partir de julho de 2025. O valor unitário reajustado do item é de R\$ 704,36 (setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). 2.1.2 O reajuste foi analisado e encontra-se em conformidade com o entendimento do fiscal do contrato, gestor do contrato e da Direção Geral. 2.1.3 O valor total do 1º termo aditivo do contrato nº 17/2024, após a aplicação do reajuste, passa a ser de R\$ 50.713,92 (cinquenta mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Data: 06.09.2025



Nº 4299

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 28.08.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 196, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 28 de agosto de 2025, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão a seguir especificados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Clayton Fernandes Alzeman	Assessor Parlamentar II - CPC-4	Gabinete do Vereador Gabriel Graebin
Mel Gabrielly Ribeiro de Lima	Assessor Parlamentar II - CPC-4	
Miriam Marta Muniz Corrêa	Assessor Parlamentar II - CPC-4	
Vanessa Maciel Oliveira	Chefe de Gabinete Parlamentar	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025/CVMV

A Câmara de Vereadores, torna público o CANCELAMENTO DEFINITIVO da Dispensa de licitação eletrônica n. 07/2025/CVMV, cujo objeto trata da “aquisição, instalação e treinamento básico do funcionamento de relógio ponto biométrico - idface”. A medida ocorre em razão da necessidade de realização de novo estudo técnico preliminar com vistas a avaliar a viabilidade técnica da contratação, o que ocasionou a descontinuidade do procedimento da Dispensa de Licitação.

Vilhena-RO, 28 de agosto de 2025.

Celso Eduardo Machado
Presidente da Câmara



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

Partido:

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente:

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO
EXECUTIVOASSINATURA DO
LEGISLATIVO